

PREGÃO ELETRÔNICO № 66/2023

PROCESSO Nº 0004858-67.2023.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 18 de dezembro de 2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços de recuperação das instalações de combate a incêndio e pânico do prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços de recuperação das instalações de combate a incêndio e pânico do prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 - DOS PRAZOS

- **2.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **2.2.** O prazo de vigência do contrato será de, no mínimo, 210 (duzentos e dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



- **3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).
- **3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1**. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor global dos serviços ofertados;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- **6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços licitados.



- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.12.1**. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.25**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 84.682,07 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
 - **8.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- **8.7.** Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II.**
- **8.8.** Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-H).
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **9.1.1.** SICAF;
 - **9.1.2**. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- **9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.5**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.10.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.10.2.1**. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.10.2.2.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.10.2.3.**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.10.2.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.10.2.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.10.2.6.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.10.2.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.10.2.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.10.2.9**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- **9.10.2.10**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.10.2.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação Técnica e Profissional:

- a) Comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.
- **9.10.3.1.** Para fins de habilitação **técnica operacional** das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:
- a) Montagem e instalação de central de alarme de incêndio e dectores de fumaça e termovelocimétricos.
- b) Instalação de rede de hidrantes.

Quantidade mínima exigida: 1.000,00 m².

- **9.1.3.2.** Para fins de habilitação **técnica profissional**, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:
- a) Montagem e instalação de central de alarme de incêndio e detectores de fumaça e termovelocimétricos.
- b) Instalação de rede de hidrantes.
- **9.1.3.3.** Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.
- **9.1.3.4.** Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;



- **9.1.3.5.** Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- **9.1.3.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da execução do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.
- **9.1.3.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.
- **9.1.3.8.** A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- **9.1.3.9.** A obra objeto deste projeto básico limitar-se-á à recuperação das instalações de combate a incêndio e pânico do prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativa aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.
- **9.1.3.10.** O prédio, no qual será efetuada a reforma, possui uma área construída de 2.715,65 m², de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional foi de 1.000,00 m², estando estes quantitativos compatíveis ao patamar máximo de 50% da quantidade a ser executada, exigidas pelas cortes de contas.
- **9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos serviços ofertados;
- d) conter o valor global proposto para os serviços propostos;



- e) conter as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Planilha constante no Anexo I-F;
- f) Conter a composição da taxa de BDI, conforme Planilha constante no Anexo I-E.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.4.1**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **10.8.** O licitante vencedor deverá encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, o Anexo I-G, devidamente preenchido.
 - **10.8.1.** Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - **10.8.2.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



- **10.8.3.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- **10.8.4.** Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.
- **10.8.5.** As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- 10.8.6. As licitantes deverão comprovar a opção pelo regime especial de tributação prevista no art. 7º da Lei 12.546/2011, com redação dada pela Lei 14.288/2021 (regime de desoneração da folha de pagamento), vez que o cálculo do BDI leva em consideração a alíquota de 4,5% da contribuição previdenciária.

11 - DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>slc@tre-al.jus.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.



- **14.3**. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.
- **14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.7. 1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.
- **15.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.
- **15.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados fiscais, designados pelo TRE-AL, aos quais compete acompanhar, fiscalizar,



conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências de ordem técnica que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

- **16.2.** A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRE-AL.
- **16.3.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- **16.4.** Ao TRE-AL será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e/ou especificações técnicas e/ou do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Egrégio Tribunal.
- **16.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do TRE-AL para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



	THID	SNAL REGIONAL LELITORAL DE ALAGOA
i)	declarar informações falsas; e	

I) cometer fraude fi	ıscal.
----------------------	--------

- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **17.2.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.
- **17.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **17.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
 - c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas.
- **17.4.1**. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
- **17.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
- **17.4.3.** Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.
- **17.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



17.4.5.	A Ad	lminist	ração	, para	a aplicaçã	ão	das sa	anções,	anali	sará as	circunst	âncias (do caso	e as
justificativas	apresentada	s em	até 4	48 (q	uarenta	е	oito)	horas	pela	CONTR	RATADA,	assegu	rando-ll	ne c
contraditório	e a ampla de	fesa.												

- **17.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **17.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 17.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
 - **17.7.1.** O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.
 - **17.7.2.** Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia
- **17.8.** O licitante contratado deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que trata o item 17.7 e outros relativas a sanções administrativas através do *e-mail* spae@tre-al.jus,.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.
- **17.9.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **17.11.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **17.12.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **17.13.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.



17.13.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

- **17.14.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **17.15.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18-DO PAGAMENTO

- **18.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento residual será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento definitivo dos serviços.
- **18.2.** Os critérios de medição serão os seguintes:
 - Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
 - Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, caso existam, serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
 - A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
 - O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **18.3.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **18.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **18.5.**O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à Contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.



- **18.6.** Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.
- **18.7.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, alocados no Programa de Trabalho Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES n° 203869 -** Natureza da Despesa n° 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
- **19.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

22 - DA VISTORIA

22.1. Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Projeto Básico poderão vistoriar as instalações do prédio que abriga o Fórum



Eleitoral de Maceió, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 3487 - Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-405, Maceió-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

22.2. A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07:30 h às 13 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7700, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico.

23 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - CNJ (RESOLUÇÃO N° 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **24.1.** A Contratada deverá apresentar garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade compatível com o prazo de vigência do Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.10.**Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- **25.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- **25.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 25.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- **25.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Projeto Básico;
- ANEXO I-A Planilha Orçamentária de Referência;
- **ANEXO I-B** Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO I-C Composições de Custos Unitários;
- ANEXO I-D Composição de BDI;
- ANEXO I-E Composição de BDI (modelo);
- ANEXO I-F Composições de Custos Unitários (modelo);
- ANEXO I-G Planilha de Composição de preços (modelo);
- ANEXO I-H Cronograma Físico-Financeiro (modelo);



ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato; **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

24.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2023.

Ingrid Pereira de Lima Araújo Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Telefones e e-mails úteis:

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (82) 2122-7765 / (82) 2122-7764, slc@tre-al.jus.br;

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS: (82) 9309-9502 / (82) 2122-7694 / (82) 2122-7797, smr@tre-al.jus.br;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: (82) 99335-0879 (Whatsapp) / (82) 2122-7773, sad@tre-al.jus.br.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 - Objeto

Contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços de recuperação das instalações de combate a incêndio e pânico do prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com os procedimentos aqui descritos.

02 - Justificativa

Restabelecer as condições normais de funcionamento pleno do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Maceió, de forma a proporcionar segurança ao bem público, bem como aos cidadãos e servidores da Justiça Eleitoral, no desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

03 - Disposições Gerais

- 3.1 Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Projeto Básico poderão vistoriar as instalações do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Maceió, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-405, Maceió-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento;
- 3.2 A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07:30 h às 13 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7700, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;
- 3.3 A mão de obra a ser utilizada deverá estar inclusa nos custos totais, ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços e prazos. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nos termos da Resolução 16.023 deste Egrégio Tribunal, que regulamenta a aplicação do Projeto Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;



- 3.4 O fornecimento do material ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc, que correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam a vir a ocorrer;
- 3.5 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, principalmente a de trabalho em altura NR 35, a NR 10, a NR 18 etc, a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, a Lei nº 7.456, de 21 de março de 2013, que institui o Código de Segurança contra Incêndio no Estado de Alagoas, o Decreto nº 55.175, de 15 de setembro de 2017 (COSCIE 2017) e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 3.6 Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas será previamente outorgada por escrito pelo TRE-AL, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e, só assim, tomada em consideração no ajuste de contas, por meio do instrumento legal pertinente. Estas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas com base nos preços unitários do Contrato;
- 3.7 Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no Contrato serão previamente orçados pelo TRE-AL;
- 3.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde forem executados os serviços objeto desta contratação;
- 3.9 A CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- 3.10 É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos



legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;

- 3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;
- 3.12 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.13 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa. Nessa linha, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como equipamentos de proteção individual indicados também para afastar o risco de contágio da Covid-19, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- 3.14 A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;
- 3.15 Deverá haver particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 3.16 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão



adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

- 3.17 Os locais dos serviços deverão ser mantidos adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;
- 3.18 A CONTRATADA deverá retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá ter especial atenção ao atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 3.19 Todos os materiais incorporados à edificação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito;
- 3.20 Se julgar necessário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
- 3.21 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados;
- 3.22 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas na Seção de Manutenção e Reparos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 3.23 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados nos serviços;
- 3.24 A CONTRATADA deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,



sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

- 3.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.26 A execução dos serviços deverá atender aos seguintes horários: de segunda a sextafeira, de 07:00 h às 17:00 h. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requerer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;
- 3.27 A CONTRATADA é obrigada a acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;
- 3.28 A CONTRATADA tem obrigação de manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 3.29 A CONTRATADA deve <u>comunicar verbalmente</u> e <u>por escrito, imediatamente</u>, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- 3.30 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade compatível com o prazo de vigência do Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária;



3.31 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato, o seu plano e/ou a sua estratégia de suprimentos para a execução do objeto contratado, visto que, em decorrência da PANDEMIA da COVID-19, alguns setores da economia tiveram as suas atividades paralisadas ou limitadas, podendo gerar atrasos na fabricação e entrega de insumos necessários à finalização do objeto contratual;

3.32 A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação legal necessária ao início da obra, a exemplo dos pertinentes registros nos órgãos competentes (Prefeitura, Receita Federal etc.), assim como qualquer licença superveniente que seja requerida por órgão de fiscalização durante a execução do contrato.

04 - Descrição dos Serviços

- 4.1 Os serviços deverão atender a todas as exigências do MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.
- 4.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, especialmente a Lei nº 7.456, de 21 de março de 2013, que institui o Código de Segurança contra Incêndio no Estado de Alagoas, o Decreto nº 55.175, de 15 de setembro de 2017 (COSCIE 2017), sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- 4.3 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do TRE-AL, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;
- 4.4 Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:
- As normas e especificações constantes no presente projeto;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e a resolução do CNJ -



Conselho Nacional de Justiça - CNJ (RESOLUÇÃO N° 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO № 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO № 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

4.5 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo definido pela fiscalização, sendo que esse prazo nunca poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

05 - Qualificação Técnica e Profissional

- 5.1 Comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.
- 5.1.1 Para fins de habilitação **técnica operacional** das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:
- a) Montagem e instalação de central de alarme de incêndio e dectores de fumaça e termovelocimétricos.
- b) Instalação de rede de hidrantes.

Quantidade mínima exigida: 1.000,00 m².

- 5.1.2 Para fins de habilitação **técnica profissional**, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:
- a) Montagem e instalação de central de alarme de incêndio e detectores de fumaça e termovelocimétricos.
- b) Instalação de rede de hidrantes.
- 5.2 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;



- 5.3 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;
- 5.4 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- 5.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da execução do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.
- 5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.
- 5.7 A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 5.8 A obra objeto deste projeto básico limitar-se-á à recuperação das instalações de combate a incêndio e pânico do prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativa aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.
- 5.9 O prédio, no qual será efetuada a reforma, possui uma área construída de 2.715,65 m², de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional foi de 1.000,00 m², estando estes quantitativos compatíveis ao patamar máximo de 50% da quantidade a ser executada, exigidas pelas cortes de contas.

06 - Prazos de Execução e Vigência

- 6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;
- 6.2 O Contrato deverá ter prazo de vigência mínimo de 210 (duzentos e dez) dias.



07 - Recebimento e Pagamento dos Serviços

7.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante ordem bancária de crédito em contacorrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento residual será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento definitivo dos serviços;

Os critérios de medição serão os seguintes:

- Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, caso existam, serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Término do serviço

Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

Obs.: A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual (prazo de execução) caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

7.3 Recebimento do serviço

7.3.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Obs.: Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação



referida no item 7.2 (acima), o que implicará o não recebimento do serviço e a caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

- 7.3.2 Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- 7.3.3 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 90 (noventa) dias contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea 7.3.2 (acima) caracterizará atraso.

NOTA: Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em consonância com as observações nºs 7.3.2 e 7.3.3 anteriores, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

7.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal, para que não incidam retenções indesejadas.

08 - Prazo de Garantia

A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

09 - Gestão e Fiscalização

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados fiscais, designados pelo TRE-AL, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências de ordem técnica que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº8.666/93, e suas alterações;
- 9.2 A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRE-AL;
- 9.3 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;



- 9.4 Ao TRE-AL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se um desacordo com o contrato e/ou especificações técnicas e/ou do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Egrégio Tribunal;
- 9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do TRE-AL para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

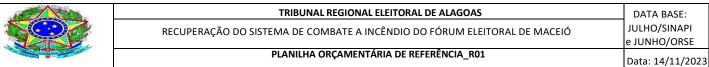
10 - Sanções Administrativas

- O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
- 10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 10.4 As sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- 10.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA



				Data: 14/11/2023			
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.0			REDE DE TUBULAÇÕES DOS HID BOMBA	RANTES E CAS	A DE		
1.1	SINAPI	92367	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	36,00	107,11	3.855,96
1.2	SINAPI	92390	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	12,00	146,49	1.757,88
1.3	SINAPI	92642	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	200,87	803,48
1.4	SINAPI	92378	Luva, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	101,80	203,60
1.5	SINAPI	92896	União, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	218,39	873,56
1.6	SINAPI	92377	Niple, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	8,00	90,33	722,64
1.7	SINAPI	103019	Registro ou válvula globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45 graus, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	6,00	248,64	1.491,84
1.8	SINAPI	101915	Conjunto de mangueira para combate a incendio em fibra de poliester pura, com 1.1/2", revestida internamente, comprimento de 15m - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	12,00	425,70	5.108,40
1.9	ORSE – ajust	1510	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1,00	467,18	467,18
1.10	ORSE – ajust	1521	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 1 ½" (incêndio)	un	5,00	188,04	940,20
1.11	ORSE – ajust	12613/981	Suporte metalico para sustentação da tubulação	un	10,00	35,35	353,50
1.12	ORSE – ajust	12869	Abraçadeira metálica tipo "U" de 2 ½" com fixações, p/tubo galvanizado	un	10,00	6,01	60,10
1.13	SINAPI	100760	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou	m²	14,36	40,04	575,11



	1				1		
			pincel sobre superfícies metálicas (exceto			I	
			perfil) executado em obra (02 demãos).			I	
			af_01/2020 Válvula de retenção horizontal, de bronze			 	
1.14	SINAPI	99624	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00	533,08	533,08
1.15	SINAPI	103009	Válvula de retenção vertical, de bronze,	un	1,00	337,80	337,80
			roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021			I	
4.46	CINIA DI	0.4.400	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021		4.00	272.60	4 000 76
1.16 1.17	SINAPI ORSE – ajust	94499 8940	1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021 Válvula de fluxo continuo galvanizada (p/ incendio)	un un	4,00 1,00	272,69 261,82	1.090,76 261,82
	O.IOZ ajast			<u></u>	2,00		202,02
1.18	SINAPI	102118	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp,	un	1,00	2.016,	2.016,58
			hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h - fornecimento e instalação. af 12/2020	ļ		58	
						TOTAL	R\$ 21.453,49
2.0			COMANDO ELÉTRICO DA BON	MBA (PARTIDA	A		
			Fornecimento e montagem de quadro de				1
2.1	ORSE – ajust	13340	Fornecimento e montagem de quadro de comando partida direta 5 cv 220v em chapa de ferro, 50x40x20cm, contendo disjuntores, relé, contatores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)	un	1,00	1.839, 73	1.839,73
2.2	SINAPI	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	15,00	13,94	209,10
2.3	SINAPI	91893	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos	un	6,00	13,21	79,26
			terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023				
2.4	SINAPI	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	12,00	7,98	95,76
2.5	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti- chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	160,00	6,85	1.096,00
2.6	SINAPI	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti- chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	100,00	3,41	341,00
2.7	ORSE – ajust	13410	Fornecimento e instalação de canaleta ventilada sistema "x" 30 x 30 mm	m	4,00	27,96	111,84
			ventilada sistema "x" 30 x 30 mm			TOTAL	R\$ 3.772,69
2.0			CICTERAL DE DETECCÃO.				
3.0			SISTEMA DE DETECÇÃO E	: ALAKIVIE	,		
3.1							
	ORSE – ajust	11820	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes	un	1,00	6.001,	6.001,54
3.2	ORSE – ajust ORSE – ajust	11820 12018	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes	un un	1,00 72,00	6.001, 54 242,76	6.001,54
	ORSE – ajust	12018	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico enderecável, modelo vre-f, marca verin ou similar	un	72,00	54 242,76	17.478,72
3.3	ORSE – ajust	12018 11829	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - enderecável	un un	72,00 6,00	54 242,76 161,21	17.478,72 967,26
3.3 3.4	ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene aŭdiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio	un un un	72,00 6,00 6,00	54 242,76 161,21 210,15	17.478,72 967,26 1.260,90
3.3	ORSE – ajust	12018 11829	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico enderecável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - enderecável Sirene aŭdiovisual endereçavel, 120db, para	un un	72,00 6,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00
3.3 3.4 3.5	ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de †umaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	un un un m	72,00 6,00 6,00	54 242,76 161,21 210,15	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00
3.3 3.4 3.5	ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42
3.3 3.4 3.5	ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	un un un m	72,00 6,00 6,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12 ve 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene aŭdiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1	ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - enderecável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020.	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12 ve 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene aŭdiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 60,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E linstalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+1 Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais -	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+T Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 60,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E linstalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+1 Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais -	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 60,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3 4.4	ORSE – ajust SINAPI ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807 91927	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+T Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023	un un m GGENCIA un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 100,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09 4,62	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50 462,00
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3	ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de †umaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene aúdiovisual endereçável Sirene aúdiovisual endereçável Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+T Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti- Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023 [Vermelho]	un un un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 60,00 50,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50
3.3 3.4 3.5 4.0 4.1 4.2 4.3 4.4	ORSE – ajust SINAPI ORSE – ajust ORSE – ajust	12018 11829 11824 12141 97599 767 7807 91927	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de 12v e 7amperes Detector de †umaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável Sirene aúdiovisual endereçável Sirene aúdiovisual endereçável Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2 ILUMINAÇAO DE EMER Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020. Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m Tomada 2p+T Com Caixa Do Sistema X Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023 [Vermelho] Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-	un un m GGENCIA un m	72,00 6,00 6,00 300,00 50,00 100,00	54 242,76 161,21 210,15 26,01 TOTAL 25,32 16,48 42,09 4,62	17.478,72 967,26 1.260,90 7.803,00 R\$ 33.511,42 1.266,00 988,80 2.104,50 462,00



						TOTAL	R\$ 6.069,30
5.0			SINALIZAÇÃO DE EMER	RGÊNCIA			
5.1	ORSE – ajust	12137	Código E7 Placa de sinalização Abrigo de mangueira	un	6,00	28,74	172,44
5.2	ORSE – ajust	12137	Código E1 Placa de sinalização Alarme sonoro	un	6,00	28,74	172,44
5.3	ORSE – ajust	12137	Código E2 Plaça de sinalização Acionador alarme de incêndio	un	6,00	28,74	172,44
5.4	ORSE – ajust	12137	Plaça de sinalização de instrução em caso de incêndio	un	1,00	40,04	40,04
5.5	ORSE – ajust	12137	Plaça de sinalização disjuntor da bomba não desligue	un	1,00	40,04	40,04
5.6	ORSE – ajust	12137	Código S1 Placa sinalização Seta para direita	un	3,00	40,04	120,12
5.7	ORSE – ajust	12137	Código S2 Placa de sinalização Seta para esquerda	un	3,00	40,04	120,12

ITEM	REFERÊNCI A	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
5.8	ORSE – ajust	12137	Código S3 Placa de sinalização Seta Segue (frente	un	1,00	40,04	40,04
5.9	ORSE – ajust	12137	Código E5 Placa de sinalização Extintor	un	43,00	28,74	1.235,82
5.10	ORSE – ajust	12137	Placa de sinalização desce escada	un	2,00	40,04	80,08
5.11	ORSE – ajust	12137	Placa de sinalização de informação de setores da central	un	1,00	40,04	40,04
5.12	ORSE – ajust	12137	Código E-3 Placa de sinalização Bomba de Incêndio	un	1,00	28,74	28,74
						TOTAL	R\$ 2.262,36

	24 52 252 25
SUBTOTAL	R\$ 67.069,26
BDI (29,07%)	R\$ 19.497,03
TOTAL C/ BDI	R\$ 86.566,29



ANEXO I-B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	TRIBUNA	AL REGIONAL ELEITORAL D	E ALAGOAS						
	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ							
	CROI	NOGRAMA FÍSICO-FINANO	CEIRO_R01						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL PARCELA				
1	REDE DE TUBULAÇÕES DOS HIDRANTES E CASA DE BOMBA	R\$ 21.453,49	100,00% 21.453,49	0,00%	100,00% 21.453,49				
2	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DA BOMBA(PARTIDA DIRETA)	R\$ 3.772,69	100,00% 3.772,69	0,00%	100,00% 3.772,69				
3	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME	R\$ 33.511,42	0,00%	100,00% 33.511,42	100,00% 33.511,42				
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 6.069,30	0,00%	100,00%	100,00%				
_		- 4	100,00%	0,00%	100,00%				
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 2.262,36	2.262,36	0,00	2.262,36				
		Valores Parciais	R\$ 27.488,54	R\$ 39.580,72	P¢ 67 060 36				
		Valor Acumulado	R\$ 27.488,54	R\$ 67.069,26	R\$ 67.069,26				
		Valor Parcial Com BDI	R\$ 35.479,46	R\$ 51.086,84	B¢ 96 E66 30				
		Valor Acumulado Com BDI	R\$ 35.479,46	R\$ 86.566,29	R\$ 86.566,29				



ANEXO I-C

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

		Código Composição de Referência				01510/ORSE – ajust
Item	Descrição do S					Unidade
1.9		e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Iotal
981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,82	0,22	0,62
7959	ORSE	Tampão Em Latão Com Corrente, D= 2 1/2", Para Engate Rápido (Incendio)	un	1,00	157,14	157,14
20974	SINAPI	Uniao Tipo Storz, Com Empatacao Interna Tipo Anel De Expansao, Engate Rapido 2 1/2", Para Mangueira De Combate A Incendio Predial	un	1,00	262,85	262,85
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,15	16,51	18,99
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,15	23,98	27,58
					Custo Total do Serviço	R\$ 467,18
		Código Composição de Referência				01521/ORSE - ajust
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
1.10	Fornecimento	e instalação de adaptador storz para engate rápido 1 ½" (incêndio)				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,8	0,22	R\$ 0,62
20973	SINAPI	Uniao Tipo Storz, Com Empatacao Interna Tipo Anel De Expansao, Engate Rapido 1 1/2", Para Mangueira De Combate A Incendio Predial	un	1,0	140,85	R\$ 140,85
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,15	16,51	R\$ 18,99
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,15	23,98	R\$ 27,58
					Custo Total do Serviço	R\$ 188,04
		Código Composição de Referência				12613/ORSE 09819/ORSE
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
1.11	<u> </u>	lico para sustentação de tubulação				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid		Custo Unit.	
13413	ORSE	Barra Roscada Bicromatizada Ø ¼" X 3000mm	m	0,6200		R\$ 15,56
8212	ORSE	Chumbador Parabolt Ø ¼" X 2"	un	2,0000		R\$ 3,60
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	0,4000	•	R\$ 9,59
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4000	•	R\$ 6,60
					Custo Total do Serviço	R\$ 35,35

	Código Composição de Referência					
						_
						ajust
Item	Item Descrição do Serviço					
1.12	1.12 Abraçadeira metálica tipo "U" de 2 ½" com fixações, p/tubo galvanizado					UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
39143	ORSE	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo U Simples, Com 2 ½	un	1,0000	2,77	R\$ 2,77
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	0,0800	23,98	R\$ 1,92
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0800	16,51	R\$ 1,32



Custo Total	R\$ 6,01
do Serviço	

Código Composição de Referência						8940/ORSE
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
1.17	Válvula de flux	co contínuo galvanizada (p/ incendio)				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
100981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,82	0,22	R\$ 0,62
109223	ORSE	Valvula De Fluxo Contínuo Galvanizada (P/Incendio)	und	1,00	220,71	R\$ 220,71
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,00	23,98	R\$ 23,98
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,00	16,51	R\$ 16,51
					Custo Total	R\$ 261,82
					do Serviço	

	Código Composição de Referência					13340/ORSE
Item	Item Descrição do Serviço					
2.1 Fornecimento e montagem de quadro de comando partida direta 5 CV 220V em chapa de ferro, 50x40x20cm, contendo					UN	
	disjuntores, re	lé, contatores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)				
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
14034	ORSE	Quadro De Comando Partida Direta 5 Cv 220v Em Chapa De Ferro,	un	1,0000	1.756,63	R\$ 1.756,63
		50x40x20cm, Contendo Disjuntores, Relé, Contatores, Chave Seletora, Botão				
		Pulso, Sinaleiros E Bornes (Completo)				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	2,0000	16,51	R\$ 33,02
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	25,04	R\$ 50,08
					Custo Total	R\$ 1.839,73
					do Serviço	

	Código Composição de Referência					13410/ORSE
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
2.7	Fornecimento	e instalação de canaleta sistema "x" 30 x 30 mm				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
6907	ORSE	Canaleta Plástica 30 X 30mm, Cinza, Hellerman Ou Similar	m	1,0500	12,78	R\$ 13,42
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3500	16,51	R\$ 5,78
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	25,04	R\$ 8,76
					Custo Total	R\$ 27,96
					do Serviço	

		Código Composição de Referência				11820/ORSE
Item	Item Descrição do Serviço					
3.1	bateria de 12V e 7Amperes					
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
12660	ORSE	Central De Alarme Endereçável De Incendio Com Sistema P/ Até 250	un	1,0000	5.976,50	R\$ 5.976,50
		Dispositivos, Marcal Verin Ou Similar, Modelo Vre-250 C/ Bateria De 12v E				
		7amperes				
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	25,04	R\$ 25,04
					Custo Total	R\$ 6.001,54
					do Serviço	

	Código Composição de Referência						
Item	Item Descrição do Serviço					Unidade	
3.2	Detector de fu	maça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar				UN	
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
12883	ORSE	Detector De Fumaça Óptico Endereçável, Modelo Vre-F, Marca Verin Ou	un	1,0000	221,98	R\$ 221,98	



		Similar				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000	16,51	R\$ 8,26
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	25,04	R\$ 12,52
					Custo Total	R\$ 242,76
					do Serviço	

	Código Composição de Referência						
Item	Item Descrição do Serviço						
3.3	Acionador ma	nual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável				UN	
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
12664	ORSE	Acionador Manual Com Botoeira " Aperte Aqui" - Endereçável	un	1,0000	140,43	R\$ 140,43	
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000	16,51	R\$ 8,26	
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	25,04	R\$ 12,52	
					Custo Total	R\$ 161,21	
					do Servico		

		Código Composição de Referência				11824/ORSE
Item	Item Descrição do Serviço					
3.4	Sirene aúdiovi	sual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
12665	ORSE	Sirene Audiovisual Endereçavel, 120 Db, Para Alarme De Incêndio	un	1,0000	181,06	R\$ 181,06
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	16,51	R\$ 11,56
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	25,04	R\$ 17,53
					Custo Total	R\$ 210,15
					do Serviço	

	Código Composição de Referência							
Item	Item Descrição do Serviço							
3.5	Cabo blindad	o para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2				М		
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
12979	ORSE	Cabo Blindado Para Alarme E Detecção De Incêncio 4 X 1,5mm2	m	1,0200	19,38	R\$ 19,77		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1500	16,51	R\$ 2,48		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	25,04	R\$ 3,76		
					Custo Total	R\$ 26,01		
					do Serviço			

Código Composição de Referência								
Item	Item Descrição do Serviço							
4.2	Fornecimento	o e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória				m		
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
505	ORSE	Canaleta Plastica 20 X 10mm, Sem Divisória (Ref. 308 02, Pial Legrand Ou Similar)	m	1,0500	1,85	R\$ 1,94		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3500	16,51	R\$ 5,78		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	25,04	R\$ 8,76		
					Custo Total do Serviço	R\$ 16,48		

Código Composição de Referência						7807/ORSE
Item	Descrição do S	erviço				Unidade
4.3	Tomada dupla	2p+T universal, "Sistema X", ref. 1434, Fame ou similar				UN
Código		Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
	cia					Total



9105	ORSE	Tomada Dupia 2p + T, Abnt, "Sistema X", Ref.1434, Fame Ou Similar	un	1,00	13,00	K\$ 13,00
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	n	0,70	16,51	R\$ 11,56
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	n	0,70	25,04	R\$ 17,53
					Custo Total do Serviço	R\$ 42,09

	Código Composição de Referência							
Item	Descrição do	Serviço				Unidade		
4.6	Parafuso auto	o-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação				UN		
Código	Referên cia	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
11901	ORSE	Paratuso Auto-Atarraxante Em Aço Inox - 4,2 X 32mm	un	1,00	0,61	K\$ 0,61		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	n	0.01	25,04	K\$ 0,25		
					Custo Total do Serviço	R\$ 0,86		

		Código Composição de Referência				02490/ORSE
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
4.7	Fornecimento	e instalação de bucha de nylon s-7 (fischer ou similar)				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
319	ORSE	Bucha De Nylon S-07	un	1,0000	0,23	R\$ 0,23
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1000	16,51	R\$ 1,65
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	25,04	R\$ 2,50
			·		Custo Total	R\$ 4,38
					do Serviço	

		Código Composição de Referência				12137/ORSE
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade
5.1-5.3; 5.9; Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)						UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
37556	SINAPI	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente,	un	1,0000	25,44	R\$ 25,44
		Quadrada, *20 X 20* Cm, Em Pvc *2*				
		Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2000	16,51	R\$ 3,30
					Custo Total	R\$ 28,74
					do	
					Serviço	

Código Composição de Referência							
						_	
						ajust	
Item	Descrição do S	Serviço				Unidade	
5.4-5.8; 5.10	- Placa de sinali	zacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cn	n, em pvc *2	2* mm ar	nti-chamas	UN	
5.11	(simbolos, cor	es e pictogramas conforme nbr 13434)					
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37559	SINAPI	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente,	un	1,00	36,74	R\$ 36,74	
		Retangular, *12 X 40* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E					
		Pictogramas Conforme Nbr 16820)					
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,20	16,51	R\$ 3,30	
					Custo Total	R\$ 40,04	
					do Serviço		



ANEXO I-D

COMPOSIÇÃO DE BDI

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
	COMPOSIÇÃO DE BDI	
Α	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	1,23 2,07
L	Lucro/Bonificação	7,40%
l	IMPOSTOS	10,65%
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
	((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)*100	
BDI =	(1-l)	29,07

OBS: A inserção da alíquota de 4,5% nos impostos, deu-se pelo uso do SINAPI com os serviços desonerados.



ANEXO I-E

COMPOSIÇÃO DE BDI (MODELO)

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS									
	COMPOSIÇÃO DE BDI									
Α	CUSTOS INDIRETOS									
AC	Administração Central									
DF	Despesas Financeiras									
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)									
L	Lucro/Bonificação									
I	IMPOSTOS									
i1	PIS									
i2	ISS									
i3	COFINS									
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA									
	((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)*100									
BDI =	(1-l)									



ANEXO I-F

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO)

Item 1.9	Fornec	Descrição do Serviço imento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com ta	mpão e cor	rente (incé	èndio)	Unidade UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,82		
7959	ORSE	Tampão Em Latão Com Corrente, D= 2 1/2", Para Engate Rápido (Incendio)	un	1,00		
20974	SINAPI	Uniao Tipo Storz, Com Empatacao Interna Tipo Anel De Expansao, Engate Rapido 2 1/2", Para Mangueira De Combate A Incendio Predial	un	1,00		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,15		
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,15		
					Custo Total do Serviço	R\$
Item		Descrição do Serviço				Unidade
1.10		Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 1 ½"	(incêndio)			UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,8		
20973	SINAPI	Uniao Tipo Storz, Com Empatacao Interna Tipo Anel De Expansao, Engate	un	1,0		
		Rapido 1 1/2", Para Mangueira De Combate A Incendio Predial				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,15		
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,15		
					Custo Total do Serviço	R\$
Item		Descrição do Serviço				Unidade
1.11		Suporte metálico para sustentação de tubulação				UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
13413	ORSE	Barra Roscada Bicromatizada Ø ¼" X 3000mm	m	0,6200		
8212	ORSE	Chumbador Parabolt Ø ¼" X 2"	un	2,0000		
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	0,4000		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4000		
					Custo Total do Serviço	R\$

Item	Item Descrição do Serviço							
1.12		Abraçadeira metálica tipo "U" de 2 ½" com fixações, p/tubo galvani	zado			UN		
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
39143	ORSE	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo U Simples, Com 2 ½	un	1,0000				
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	0,0800				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0800				
					Custo	R\$		
					Total do			
					Serviço			

Item	Descrição do Serviço	Unidade	



1.17	Válvula de fluxo contínuo galvanizada (p/ incendio)					
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
100981	ORSE	Fita Veda Rosca 18mm	m	2,82		
109223	ORSE	Valvula De Fluxo Contínuo Galvanizada (P/Incendio)	und	1,00		
88267	SINAPI	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico Com Encargos Complementares	h	1,00		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	1,00		
					Custo Total do Serviço	R\$

Item		Descrição do Serviço					
2.1	Fornecimento e montagem de quadro de comando partida direta 5 CV 220V em chapa de ferro, 50x40x20cm, contendo disjuntores, relé, contatores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)						
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo	
						Total	
14034	ORSE	Quadro De Comando Partida Direta 5 Cv 220v Em Chapa De Ferro,	un	1,0000			
		50x40x20cm, Contendo Disjuntores, Relé, Contatores, Chave Seletora, Botão					
		Pulso, Sinaleiros E Bornes (Completo)					
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	2,0000			
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000			
					Custo	R\$	
					Total do		
					Serviço		

Item		Descrição do Serviço				
2.7		Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 30 x 30	mm			UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
						Total
6907	ORSE	Canaleta Plástica 30 X 30mm, Cinza, Hellerman Ou Similar	m	1,0500		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3500		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço						
3.1	Central de	Central de alarme endereçável de incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes						
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo		
						Total		
12660	ORSE	Central De Alarme Endereçável De Incendio Com Sistema P/ Até 250 Dispositivos, Marcal Verin Ou Similar, Modelo Vre-250 C/ Bateria De 12v E	un	1,0000				
88264	SINAPI	7amperes Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000				
88204	JINAFI	Liethtista com Entargos complementares	"	1,0000	Custo Total do Servico	R\$		

Item	Descrição do Serviço					
3.2	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar					UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
						Total
12883	ORSE	Detector De Fumaça Óptico Endereçável, Modelo Vre-F, Marca Verin Ou	un	1,0000		
		Similar				



88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
3.3		Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - ende	reçável			UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
						Total
12664	ORSE	Acionador Manual Com Botoeira " Aperte Aqui" - Endereçável	un	1,0000		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
3.4		Sirene aúdiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incên	dio			UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
						Total
12665	ORSE	Sirene Audiovisual Endereçavel, 120 Db, Para Alarme De Incêndio	un	1,0000		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
3.5		Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm	2			М
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid		Custo Unit.	Custo
				Quant		Total
12979	ORSE	Cabo Blindado Para Alarme E Detecção De Incêncio 4 X 1,5mm2	m	1,0200		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1500		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
4.2		Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem o	livisória			m
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid		Custo Unit.	Custo
				Quant		Total
505	ORSE	Canaleta Plastica 20 X 10mm, Sem Divisória (Ref. 308 02, Pial Legrand Ou	m	1,0500		
		Similar)				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3500		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade		
4.3		Tomada dupla 2p+T universal, "Sistema X", ref. 1434, Fame ou similar						
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid		Custo Unit.	Custo		
				Quant		Total		



9105	ORSE	Tomada Dupla 2p + T, Abnt, "Sistema X", Ref.1434, Fame Ou Similar	un	1,0000		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000		
					Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
4.6		Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e c	olocação			UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid		Custo Unit.	Custo
				Quant		Total
11901	ORSE	Parafuso Auto-Atarraxante Em Aço Inox - 4,2 X 32mm	un	1,0000		
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0100		
			•		Custo	R\$
					Total do	
					Serviço	

		Código Composição de Referência				02490/OR			
						SE			
Item		Descrição do Serviço				Unidade			
4.7		Fornecimento e instalação de bucha de nylon s-7 (fischer ou similar)							
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo			
						Total			
319	ORSE	Bucha De Nylon S-07	un	1,0000					
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1000					
88264	SINAPI	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000					
					Custo	R\$			
					Total do				
					Serviço				

Item		Descrição do Serviço				Unidade
5.1-5.3; 5.9; 5.12	Placa de sir	nalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cr (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	n, em pvc *	*2* mm an	ti-chamas	UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
_						Total
37556	SINAPI	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente,	un	1,0000		
		Quadrada, *20 X 20* Cm, Em Pvc *2*				
		Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)				
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2000		
					Custo	R\$
					Total do	
İ					Serviço	

Item		Descrição do Serviço				Unidade
5.4-5.8; 5.10-5.11	Placa de sin	nalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* ci (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	m, em pvc	*2* mm ar	ti-chamas	UN
Código	Referência	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo
						Total
37559	SINAPI	Placa De Sinalizacao De Seguranca Contra Incendio, Fotoluminescente, Retangular, *12 X 40* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Simbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 16820)	un	1,00		
88316	SINAPI	Servente Com Encargos Complementares	h	0,20		
					Custo Total do Serviço	R\$



ANEXO I-G

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.0			REDE DE TUBULAÇÕES DOS HID BOMBA	RANTES E CAS	A DE		
					1		
1.1	SINAPI	92367	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	36,00		
1.2	SINAPI	92390	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	12,00		
1.3	SINAPI	92642	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00		
1.4	SINAPI	92378	Luva, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00		
1.5	SINAPI	92896	União, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00		
1.6	SINAPI	92377	Niple, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	8,00		
1.7	SINAPI	103019	Registro ou válvula globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45 graus, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	6,00		
1.8	SINAPI	101915	Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliester pura, com 1.1/2", revestida internamente, comprimento de 15m - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	12,00		
1.9	ORSE – ajust	1510	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1,00		
1.10	ORSE – ajust	1521	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 1 ½" (incêndio)	un	5,00		
1.11	ORSE – ajust	12613/981	Suporte metálico para sustentação da tubulação	un	10,00		
1.12	ORSE – ajust	12869	Abraçadeira metálica tipo "U" de 2 ½" com fixações, p/tubo galvanizado	un	10,00		
1.13	SINAPI	100760	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m²	14,36		
1.14	SINAPI	99624	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00		
1.15	SINAPI	103009	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00		



			Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2				
1.16	SINAPI	94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	4,00		
1.17	ORSE – ajust	8940	Válvula de fluxo continuo galvanizada (p/ incendio)	un	1,00		
1 10	CINIADI	102110	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp,		1.00		
1.18	SINAPI	102118	hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h	un	1,00		
			- fornecimento e instalação. af 12/2020				
						TOTAL	R\$
2.0			COMANDO ELÉTRICO DA BO	MBA (PARTID	Α		
			DIRETA)		•		
			Fornecimento e montagem de quadro de comando partida direta 5 cv 220v em chapa				
2.1	ORSE – ajust	13340	comando partida direta 5 cv 220v em chapa de ferro, 50x40x20cm, contendo disjuntores,	un	1,00		
	Onor ajust	133 10	relé, contatores, chave seletora, botão pulso.	un.	1,00		
			sinaleiros e bornes (completo) Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm				
2.2	SINAPI	91864	(1"), para circuitos terminais, instalado	m	15,00		
			em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023				
2.3	SINAPI	91893	Curva 90 graus para eletroduto, pvc,	un	6,00		
2.5	SINALL	31833	roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos	un	0,00		
			terminais, instalada em forro - fornecimento				
			e instalação. af_03/2023				
2.4	SINAPI	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada	un	12,00		
			em forro - fornecimento e instalação.				
			af 03/2023 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-				
2.5	SINAPI	91929	chama 0.6/1.0 ky, para circuitos terminais -	m	160,00		
			fornecimento e instalação. Af_03/2023 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-				
2.6	SINAPI	91925	shama 0.6/1.0 kg, para sirayitas	m	100,00		
			chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023				
2.7	ORSE – ajust	13410	Af 03/2023 Fornecimento e instalação de canaleta	m	4,00		
2.,	ONSE ajast	15 110	ventilada sistema "x" 30 x 30 mm	•••	1,00		
						TOTAL	R\$
3.0			SISTEMA DE DETECÇÃO	E ALARME			
			Central de alarme endereçável de incendio				
3.1	ORSE – ajust	11820	com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal verin ou similar, modelo vre-250 c/ bateria de	un	1,00		
2.7	OBSE sinct	12010	12v e 7amperes		73.00		
3.2	ORSE – ajust	12018	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo vre-f, marca verin ou similar	un	72,00		
3.3	ORSE – ajust	11829	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçavel	un	6,00		
3.4	ORSE – ajust	11824	Sirene aúdiovisual enderecavel, 120db, para	un	6,00		
3.5	ORSE – ajust	12141	alarme de incêndio Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	m	300,00		
	,		incêncio 4 x 1,5mm2		,	TOTAL	R\$
4.0			ILUMINAÇAO DE EME	PCENICIA		IOIAL	γŞ
_			Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E				
4.1	SINAPI	97599	Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af 02/2020.	un	50,00		
4.2	ORSE – ajust	767	Canaleta De Pvc Branca De 20x10mm Com 2m	m	60,00		
4.3	ORSE – ajust	7807	Tomada 2p+T Com Caixa Do Sistema X	un	50,00		
			Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-				
4.4	SINAPI	91927	Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais -	m	100,00		
			Fornecimento E Instalação. Af 03/2023				
			[Vermelho]				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
4.5	SINAPI	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-	m	100,00		
			Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais -	••			
4.6	ORSE – ajust	11039	Fornecimento E Instalação. Af_03/2023 [Azul] Parafuso Inox 4,2 X 32	un	150,00		
4.7	ORSE – ajust	2490	Bucha De Nylon /mm	un	150,00		
,	-					TOTAL	R\$
5.0			SINALIZAÇÃO DE EMEI	RGÊNCIA			
5.1	ORSE – ajust	12137	Código E7 Placa de sinalização Abrigo de mangueira	un	6,00		
	ORSE – ajust		mangueira Código E1 Placa de sinalização Alarme sonoro		Ī		
5.2 5.3	ORSE – ajust	12137 12137	Código E2 Plaça de sinalização Acionador	un un	6,00 6,00		
5.4	ORSE – ajust	12137					
	-		alarme de incêndio Placa de sinalização de instrução em caso de incêndio	un	1,00		
5.5	ORSE – ajust	12137	Placa de sinalização disjuntor da bomba não desligue	un	1,00		
				·		1	



5	5.6	ORSE – ajust	12137	Código S1 Placa sinalização Seta para direita	un	3,00	
5	5.7	ORSE – ajust	12137	Código S2 Placa de sinalização Seta para esquerda	un	3,00	

ITEM	REFERÊNCI A	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
5.8	ORSE – ajust	12137	Código S3 Placa de sinalização Seta Segue (frente	un	1,00		1
5.9	ORSE – ajust	12137	Código E5 Placa de sinalização Extintor	un	43,00		
5.10	ORSE – ajust	12137	Placa de sinalização desce escada	un	2,00		
5.11	ORSE – ajust	12137	Placa de sinalização de informação de setores da central	un	1,00		
5.12	ORSE – ajust	12137	Código E-3 Placa de sinalização Bomba de Incêndio	un	1,00		
						TOTAL	R\$

SUBTOTAL	
BDI (%)	
TOTAL C/ BDI	



ANEXO I-H

CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO (MODELO)

	TRIBUNA	AL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS						
	recuperação do sistema	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ						
	CROI	NOGRAMA FÍSICO-FINAN	-FINANCEIRO_R00					
			-					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL PARCELA			
1	REDE DE TUBULAÇÕES DOS HIDRANTES E CASA DE BOMBA	R\$	100,00%	0,00%	100,00%			
2	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DA BOMBA(PARTIDA DIRETA)	R\$	100,00%	0,00%	100,00%			
3	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME	R\$	0,00%	100,00%	100,00%			
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	0,00%	100,00%	100,00%			
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	100,00%	0,00%	100,00%			
		Valores Parciais	R\$	R\$	D.C.			
		Valor Acumulado	R\$	R\$	- R\$			
		Valor Parcial Com BDI	R\$	R\$	D¢.			
		Valor Acumulado Com BDI	R\$	R\$	- R\$			







ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represen	ntante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de	
Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da	a Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato o	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

() Não

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023 PROCESSO Nº 0004858-67.2023.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de recuperação de instalações de combate a incêndio e pânico, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, com a empresa XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº : XXXXXX, situada XXXXXX, CEP: XXXXXX, Fone: XXXXXX, *e-mail*: XXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de recuperação de instalações de combate a incêndio e pânico, com fulcro na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de recuperação de instalações de combate a incêndio e pânico do Fórum Eleitoral de Maceió, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços consignados neste contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante ordem bancária de crédito em contacorrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento residual será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição serão os seguintes:

- Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, caso existam, serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à Contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa Nacional - PTRES nº 203869, Natureza da Despesa n° 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissados pela Nota de Empenho nº 2023NE000XXX, de XX de XXXX de 2023, no valor R\$ XXXX (XXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1) Executar os serviços contratados, conforme o edital e seus anexos;



- 2) Incluir a mão de obra a ser utilizada nos custos totais, e deve ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços e prazos;
- 3) Disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nos termos da Resolução 16.023 deste Egrégio Tribunal, que regulamenta a aplicação do Projeto Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 4) Fornecer o material, assim como aplicar qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc., que correrão às suas expensas, não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, principalmente a de trabalho em altura NR 35, a NR 10, a NR 18 etc, a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, a Lei nº 7.456, de 21 de março de 2013, que institui o Código de Segurança contra Incêndio no Estado de Alagoas, o Decreto nº 55.175, de 15 de setembro de 2017 (COSCIE 2017) e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 6) Providenciar para que toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas seja previamente outorgada por escrito pelo TRE-AL, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e, só assim, tomada em consideração no ajuste de contas, por meio do instrumento legal pertinente. Estas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas com base nos preços unitários do Contrato;
- 7) Responsabilizar-se por todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde forem executados os serviços objeto desta contratação;
- 8) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- 9) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;
- 10) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;
- 11) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa. Nessa linha,



a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como equipamentos de proteção individual indicados também para afastar o risco de contágio da Covid-19, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

- 13) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;
- 14) Ter particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 15) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 16) Providenciar para que os locais dos serviços sejam mantidos adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;
- 17) Retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá ter especial atenção ao atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 18) Incorporar materiais novos à edificação, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito;
- 19) Apresentar informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, caso solicitado pelo Contratante;
- 20) Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem empregados;
 - 20.1) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas na Seção de Manutenção e Reparos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 21) Abster-se de utilizar, nos serviços, os materiais que não atenderem às especificações;
- 22) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;



- 23) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 24) Providenciar para que a execução dos serviços atenda ao seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 07:00 h. às 17:00 h.;
 - 24.1) Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requerer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;
- 25) Acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;
- 26) Manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 27) <u>Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente</u>, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- 28) Apresentar garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade compatível com o prazo de vigência do Contrato;
- 29) Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato, o seu plano e/ou a sua estratégia de suprimentos para a execução do objeto contratado, visto que, em decorrência da PANDEMIA da COVID-19, alguns setores da economia tiveram as suas atividades paralisadas ou limitadas, podendo gerar atrasos na fabricação e entrega de insumos necessários à finalização do objeto contratual;
- 30) Providenciar toda a documentação legal necessária ao início da obra, a exemplo dos pertinentes registros nos órgãos competentes (Prefeitura, Receita Federal etc.), assim como qualquer licença superveniente que seja requerida por órgão de fiscalização durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 2º, incisos IV e V,



e § 2º, e o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pela Resolução 09/2005-CNJ.

PARÁGRAFO QUARTO – É expressamente proibido que a contratada possua entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital; e
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo contratual e perdurará por 210 (duzentos e dez) dias.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



e)	nao	mantiver	a	proposta;

- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DEZ - Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO ONZE - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DOZE - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TREZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUATORZE - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO QUINZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União — GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DEZESSETE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DEZOITO - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PARÁGRAFO DEZENOVE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A execução da contratação será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) da Seção de Manutenção e Reparos designado(s) para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade compatível com o prazo de vigência do Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº XXXX.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XX de XXXX de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Klever Rêgo Loureiro Presidente

Pela Empresa

XXXXXXXXXXXX